



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.719/2012

AUTORIZA O EXECUTIVO A ARCAR COM PARTE DOS CUSTOS DE OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO TRIFÁSICA EM REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 016/2012 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com parte dos custos de obra de complementação trifásica em rede de energia elétrica de baixa tensão na localidade de Linha Castro Alves, conforme orçamento da Cooperativa Regional de Eletrificação Teutônia Ltda. - CERTEL, em anexo.

§ 1º – A obra beneficiará a propriedade rural da família do Sr. **ELTON WAHLBRINCK**, inscrito na receita estadual sob o nº 282/1001503, com um custo total para este associado de R\$ 19.252,10 (dezenove mil duzentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

§ 2º – **O Município participará com R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), os quais **serão pagos diretamente à empresa executora.**

§ 3º – O benefício, concedido no parágrafo anterior, será pago em parcela única.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Atividade:	25.752.0043.1009 - Eletrificação Rural
Despesa:	4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 16 de março 2012.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se